

IGEPREV

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

2º TRIMESTRE

2022



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE	3
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO	4
4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS.....	5
4.1. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA	5
4.2. REVISÃO DE APOSENTADORIA	6
4.3. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE	7
4.4. REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	7
4.5. GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	8
4.6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	8
4.7. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	9
4.8. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS	11
4.9. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS.....	11
4.10. CONTINGÊNCIA	13
4.11. CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	13
4.12. CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO.....	13
5. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II	14



1. INTRODUÇÃO

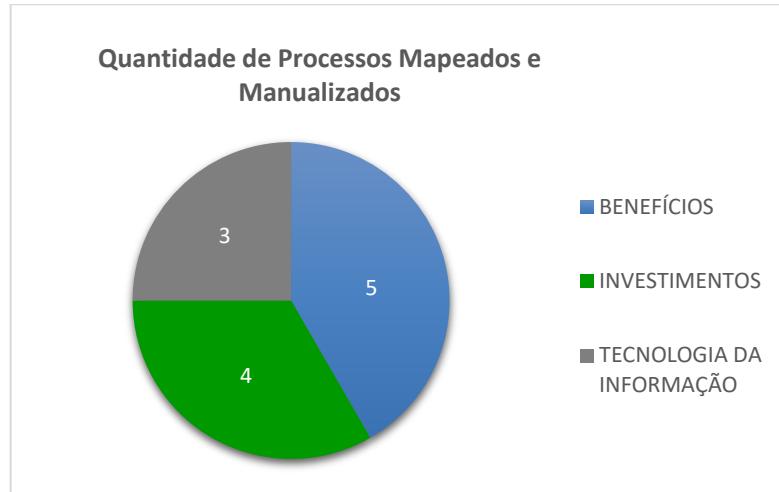
O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao segundo exercício de 2022 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Igeprev/PA, bem como o monitoramento das conformidades das ferramentas de governança.

2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE

O Núcleo de Controle Interno – NCI, diretamente subordinado ao Presidente do Igeprev/PA, tem a competência de executar e controlar, em consonância com as normas da Auditoria Geral do Estado, as atividades de controle interno no âmbito institucional.

Nesse sentido, a atuação do NCI visa assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que podem ameaçar o processo, avaliando o cumprimento de normas legais e infralegais, contribuindo na implementação de estratégias para minimizar o consumo de recursos e buscando a contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

No propósito de monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, em consonância com os critérios de certificação no Programa Pró-Gestão, Nível II, o presente Relatório aborda os pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, por área de atuação.





3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

A metodologia para avaliação e validação dos mapeamentos dos processos e seus manuais segue os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4^a Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.630, de 07/07/2021. Ademais, ressalta que se utiliza ainda a resolução de 2021, uma vez que, o Conselho Estadual de Previdência de 2022 não foi formado até o presente momento.

Destarte, o Núcleo de Controle Interno realizou a análise de informações prestadas pelas áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, para a aferição do fluxograma de processos, bem como descrição de atividades e cenários, onde foi apresentado o sequenciamento cronológico de cada etapa do processo e o detalhamento de tarefas com a respectiva atribuição de competência, conforme baixo elencado:

- a)** Abordagem de validação do Núcleo de Controle Interno do Igeprev/PA com relação aos processos mapeados:
 - Objetivo;
 - Abrangência;
 - Definições;
 - Fluxograma do processo; e
 - Descrição de atividades e cenários.
- b)** Avaliação sistêmica dos processos mapeados;
- c)** Avaliação sistêmica dos procedimentos de trabalho;
- d)** Avaliação sistêmica das ações atendidas na auditoria de certificação;
- e)** Avaliação dos sistemas informatizados utilizados quando fazem parte do fluxo de trabalho do processo; e
- f)** Outras informações e/ou relatórios que possam contribuir para a eficácia da análise do Núcleo de Controle Interno do Igeprev/PA.



4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, foram mapeados e manualizados os seguintes processos das áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação:

Área	Procedimento Mapeado e Manualizado	Nº do Processo de Aprovação
Benefícios	Concessão de Aposentadoria	2021/502532
	Revisão de Aposentadoria	2021/502563
	Concessão de Pensão	2021/524806
	Revisão de Pensão	2021/524981
	Gestão da Folha de Pagamento	2021/577787
Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	2021/502862
	Credenciamento das Instituições Financeiras	2021/502618
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Fundos de Investimentos	2021/502814
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Operações Compromissadas	2021/502814
Tecnologia da Informação	Contingência	2021/394273
	Controle de Cópia de Segurança da Informação	2021/394273
	Controle de Acesso Lógico e Físico	2021/394273

Sendo assim, seguem as informações consolidadas do desempenho operacional dessas áreas, que este Núcleo de Controle Interno entendeu pertinentes.

4.1. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502532, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Concessão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do



Estado do Pará – TCE/PA, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2021/168292
- 2022/15172
- 2022/457627

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Concessão de Aposentadoria.

4.2. REVISÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502563, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Revisão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2011/291576
- 2022/725290
- 2022/666065

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Revisão de Aposentadoria, com ressalva de que por vezes a CCAH não realizou a juntada do processo de concessão inicial.

Ademais, ressalta-se que este NCI, por meio do Memorando nº 42/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/992140), recomendou que a CCAH passasse a observar e cumprir os procedimentos definidos no Manual de Revisão de Aposentadoria ou realizasse uma atualização no referido manual.



4.3. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524806, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Concessão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2022/296305
- 2022/359792
- 2022/518842

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Concessão de Pensão por Morte.

4.4. REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524981, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Revisão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2021/468335
- 2021/460878, 2021/609960 e 2021/525069
- 2021/376471



O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Revisão de Pensão por Morte.

4.5. GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Por meio do processo nº 2021/577787, a Diretoria de Previdência e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Gestão da Folha de Pagamento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com diretrizes de segurança e princípios de contabilidade, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

- 2022/134514
 - 2022/41480
 - 2022/41540

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Gestão da Folha de Pagamento.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio dos Memorando nº 10/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/621145) e Memorando nº 25/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1231420), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de regularização do procedimento, onde atualmente, a Diretora de Previdência ratifica os relatórios da folha de pagamento, tal como definido na Raia 02 (pg. 07 do Manual de Gestão da Folha de Pagamento) e, posteriormente encaminha à Diretoria de Administração e Finanças.

4.6. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502862, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com a



finalidade padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com as definições contidas na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e da Certificação nível II do Pró-Gestão nível, os princípios e diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade que devem reger a aplicação dos recursos dos fundos de previdência, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos de 2022, com a ressalva de que a Política de Investimento 2022 do IGEPREV entrou em vigor no dia 15/07/2022 e conforme o art. 101, §1º, Portaria 1.467/2022 do MTP, a política de investimentos deveria ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir. Entretanto, vale ressaltar que em decorrência da Resolução nº 4.963/2021, o prazo para entrega da Política de Investimento foi estendido até março de 2022, conforme Portaria MTP nº 1.055/2021; e o Conselho Estadual de Previdência (CEP) do Estado do Pará, órgão superior de deliberação da política, só foi criado no dia 05/07/2022 (DOE nº 35.035, de 05/07/2022).

Ademais, ressalta-se que este NCI, por meio do Memorando nº 27/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/593650), recomendou no relatório do 1º trimestre pela necessidade da aprovação da Política de Investimento 2022 pelo CEP, conforme a Resolução nº 4.963/2021.

4.7. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Por meio do processo nº 2021/502618, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos



segurados e à sociedade, especialmente aos administradores e gestores de fundos de investimentos.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria nº 519/2011 do então Ministério de Previdência Social (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores e na Política de Investimentos Interna de 2021, bem como foram verificados os seguintes documentos referentes ao Credenciamento de 2021 (14/10/2021 a 14/10/2022), para ateste:

- Processo nº 2021/890994;
- Edital de Credenciamento nº 002/2021 (DOE nº 34.687, de 01/06/2021), Retificação nº 001/2021 (DOE nº 34.693, de 09/09/2021), Retificação nº 002/2021 (DOE nº 34.730, de 08/10/2021), Retificação nº 003/2021 (DOE nº 34.740, de 20/10/2021), Edital de Credenciamento e Atualização nº 003/2021 (DOE nº 34.687, de 01/06/2021), Retificação nº 001/2021 (DOE nº 34.693, de 09/09/2021), Retificação nº 002/2021 (DOE nº 34.730, de 08/10/2021), Retificação nº 003/2021 (DOE nº 34.740, de 20/10/2021), integralmente publicados no site do Igeprev/PA;
- Apreciação dos termos de análise de credenciamento; e
- Resultado definitivo do Credenciamento, publicado no DOE nº 34.749, de 27/10/2021, e divulgado no site do Igeprev/PA.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a ressalva de que o prazo para recurso disposto no manual (05 dias consecutivos) difere do utilizado no processo de credenciamento (03 dias úteis).

Ademais, por meio do Memorando nº 21/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/338623), recomendamos por ocasião da elaboração do próximo edital de credenciamento, sejam devidamente observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras ou que seja previamente revisto o prazo definido no aludido manual.



4.8. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 na Portaria nº 519/2011 do então Ministério de Previdência Social (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes protocolos, para ateste:

- Protocolo nº 2022/469401, referente à APR nº 012/2022;
 - Protocolo nº 2022/609531, referente à APR nº 015/2022;
 - Protocolo nº 2022/466126, referente à APR nº 013/2022;
 - Registro da operação no Sistema CADPREV, para alimentar o Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
 - Publicação das APR no site do Igeprev/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimentos, com ressalva quanto à ausência da publicação das APR's no site do IGEPEV/PA. Quanto a isto, o art. 148, parágrafo único, da Portaria nº 1.467/2022 cita que o envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações contidas nos formulários APR atende às exigências previstas na transparência das informações relativas aos investimentos e verificou-se o registro dessas APR's no Sistema CADPREV, para alimentar o DAIR.

Ademais, por meio do Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/992320), recomendamos que o NUGIN passasse a observar a publicação das referidas APR's no site do IGEPREV, conforme procedimento definido no Manual de Autorização de Aplicação e Resgate dos Fundos de Investimentos.



4.9. AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações posteriores, na Portaria nº 519/2011 do então Ministério de Previdência Social (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2022/447555, referente à APR nº 081/2022 e 082/2022;
- Protocolo nº 2022/559161, referente à APR nº 105/2022 e 106/2022;
- Protocolo nº 2022/574225, referente à APR nº 109/2022 e 110/2022;
- Registro da operação no Sistema CADPREV, para alimentar o Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; e
- Publicação das APR no site do Igeprev/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a ressalva de que em todos os protocolos acima mencionados, verificamos que o procedimento teve início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual. Nesse contexto, registramos que o Núcleo de Controle Interno, por meio do Memorando nº 15/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/693606), já havia recomendado ao Núcleo Gestor de Investimentos a atualização do manual.

Ademais, constatou-se à ausência da publicação das APR's no site do IGEPREV/PA. Nesse âmbito, o art. 148, parágrafo único, da Portaria nº 1.467/2022 cita que o envio tempestivo do DAIR à SPREV com as informações contidas nos formulários APR atende às



exigências previstas na transparência das informações relativas aos investimentos e verificou-se o registro dessas APR's no Sistema CADPREV, para alimentar o DAIR.

Ademais, por meio do Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/992320), recomendamos que o NUGIN passasse a observar a publicação das referidas APR's no site do IGEPREV, conforme procedimento definido no Manual de Autorização de Aplicação e Resgate - Fundos de Investimentos.

4.10. CONTINGÊNCIA

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Contingência, referente aos riscos na área de Tecnologia da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Contingência.

4.11. CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Controle de Cópia de Segurança da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Cópia de Segurança da Informação.

4.12. CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do Igeprev/PA aprovaram o Manual de Controle de Acesso Lógico e Físico, com a



finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparéncia aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Acesso Lógico e Físico.

5. AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II

Foram avaliados o mapeamento e a manualização de 12 (doze) tipos de processos, referentes às áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, com base nos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.630, de 07/07/2021.

No segundo trimestre do ano de 2022 foram identificadas 07 (sete) conformidades e 05 (cinco) conformidades com ressalvas dos 12 (doze) processos mapeados e manualizados para o Pró-Gestão, nível II. Ademais, foram registradas ressalvas em relação aos processos de revisão de aposentadoria, da política de investimentos, do credenciamento das instituições financeiras e da autorização para aplicação ou regaste – operações compromissadas e fundos de investimentos, que resultaram na notificação da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação e do Núcleo Gestor de Investimentos.

É o que temos a relatar.

Belém, 05 de agosto de 2022.

Gleidson Rodrigues dos Santos
Coordenador do Núcleo de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnico Previdenciário A
Agente Público de Controle